



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 17/2021**

**PROCESSO N° 20/2021**

**MODALIDADE: Pregão - RP 12**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos dias 1º e 3 de setembro de 2021, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 17/2021, do processo administrativo nº 20/2021. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS NO CAMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 17/2021.

**1.2** - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

**1.3** - Seguem os itens e as especificações do objeto:

**EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA ME**

**CNPJ: 38.568.903/0001-46**

**Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, nº 1051. Bairro: Santa Terezinha. Patrocínio/MG.**

**E-mail: supermercadopopular@hotmail.com**

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>1</b>	<b>20</b>	<b>CX</b>	ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO: EM PÓ, VITAMINADO COM ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO	<b>TODDY</b>	<b>R\$ 31,90</b>	<b>R\$ 638,00</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 KG.			
2	220	PC	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES: AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	DELTA	R\$ 18,50	R\$ 4.070,00
3	08	UN	AÇUCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	UNIÃO	R\$ 24,90	R\$ 199,20
4	15	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO-APRESENTAÇÃO: LIQUIDO 100 ML, INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO.	ZERO CAL	R\$ 6,50	R\$ 97,50



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.			
5	10	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHÊS DE 8 GRAMAS CADA CAIXA. INGREDIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE	ZERO CAL	R\$ 15,90	R\$ 159,00
6	30	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	BRAZILIAN COFFEE	R\$ 12,50	R\$ 375,00
7	80	CX	CHÁ - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ	LEÃO	R\$ 3,80	R\$ 304,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.			
<b>8</b>	80	CX	CHÁ - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LEÃO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
<b>9</b>	80	CX	CHÁ - TIPO: DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LEÃO	R\$ 3,80	R\$ 304,00
<b>10</b>	90	CX	CHÁ - TIPO: DE MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERÁ SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇÃ VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFEÍNA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	REAL	R\$ 5,90	R\$ 531,00
<b>11</b>	60	UN	CHA TIPO MATE NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES. PROPRIO PARA UMA DOSAGEM DE CHA. FEITO DE GOLAS DE ERVA MATE TOSTADO. PESO SEM A	MATE LEÃO	R\$ 6,90	R\$ 414,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			EMBALAGEM DE 24G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
<b>12</b>	40	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PÊRA RIO.	-----	R\$ 3,10	R\$ 124,00
<b>13</b>	1400	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CEMIL	R\$ 4,90	R\$ 6.860,00
<b>14</b>	120	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADÁVEL, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	COOPATOS	R\$ 22,60	R\$ 2.712,00
<b>15</b>	50	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R\$ 7,75	R\$ 387,50



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>16</b>	20	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇÚCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	COCA-COLA	R\$ 7,25	R\$ 145,00
<b>17</b>	50	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	MINEIRO	R\$ 5,70	R\$ 285,00
<b>18</b>	100	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL. A BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES CREME DE LEITE DESNATADO PROTEINA CONCENTRADA DE LEITE CLORETO DE SODIO CLORETO DE CALCIO FERMENTO LACTEO COALHO EM PO ESTABILIZANTES POLIFOSTATO DE SODIO PIROFOSTATO ACIDO DE SODIO REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO AROMATIZANTE CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E	COOPATOS	R\$ 7,50	R\$ 750,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			NISINA. SEM A PRESENÇA DE GLUTEN.			
19	15	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAFRUTA	R\$ 3,10	R\$ 46,50
20	15	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: NATURAL. SABOR: GOIABA, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAFRUTA	R\$ 4,90	R\$ 73,50
21	15	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZAÇÃO: ATURAL, SABOR: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAFRUTA	R\$ 6,90	R\$ 103,50
22	20	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DAFRUTA	R\$ 4,98	R\$ 99,60
23	20	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ,	DEL VALLE	R\$ 5,70	R\$ 114,00



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
<b>24</b>	20	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
<b>25</b>	20	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	R\$ 5,70	R\$ 114,00
<b>26</b>	20	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR TIPO: CONCENTRADO – 1 LITRO, SABOR DE CAJU,	DEL VALLE	R\$ 5,20	R\$ 104,00





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

			COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJU, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.428,30</b>	

### Legenda:

QTDE = Quantidade estimada a ser adquirida no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CX = Caixa.

PC = Pacote.

FR = Frasco.

KG = Kilograma.

PT = Pote.

GF = Garrafa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** - A Câmara Municipal de Patrocínio pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

**2.2** - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura válida eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o Município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3** - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA**

**5.1** - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias contados da ciência da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.

**5.2** - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações, efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

**5.3** - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

**5.4** - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6** - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 17/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**6.1** - Receber provisoriamente os produtos realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência.

**6.2** - Receber definitivamente os produtos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**6.3** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

**6.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.5** - Notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) alguma(s) irregularidade(s), devendo ser substituído(s) por outro(s) quando necessário, desde que autorizado e dentro do prazo de validade.

**6.6** - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

**7.2** - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **7.3 - Do recebimento:**

**7.3.1** - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

**7.3.2** - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado (em regra pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado).

**7.4** - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**7.5** - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constante do **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

**7.6** - Se após o recebimento provisório constatar-se que algum produto foi entregue em desacordo com a proposta ou fora das especificações a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo efetuar a troca do(s) produto(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7.7** - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

**7.8** - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.9** - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega autorizando o pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**8.1.1** - Pela Câmara Municipal quando:

- a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- d)** houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

**8.1.2** - Pelo fornecedor quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

**8.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9** - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10** - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 17/2021**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO E DOS ACRÉSCIMOS NA QUANTIDADE**

**11.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quanto à possibilidade de recomposição e reajuste quando comprovada ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II ou no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado, conforme o disposto no art. 14, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.764/11 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).

**11.2** - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à pregoeira, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

**11.3** - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.4** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o fornecedor registrado será convocado para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no respectivo ato.

**11.5** - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12** - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.428,30 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 17/2021 e as propostas do **fornecedor**.

**13.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de setembro de 2021.

**FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

Empresa:

**GERA SUPERMERCADO LTDA ME**